

**RESOLUÇÃO AGERBA Nº 34 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2013**

**A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO**, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, 31 de Agosto de 1998 e de acordo com a deliberação registrada na ATA nº 16, de 15 de outubro de 2013, da Reunião da Diretoria em Regime de Colegiado,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar à Concessionária Litoral Norte S.A, o reajuste de 8,7% (oito inteiros e sete décimos por cento) das Tarifas Básicas de Pedágio, a serem cobradas na Praça de Pedágio BA-099, em conformidade com o constante no Processo Administrativo AGERBA nº 0901130126119 e 0901130129835 (apenso) e de acordo com a tabela abaixo:

**TARIFAS DE PEDÁGIO POR CATEGORIA DE VEÍCULOS**

<b>Categoria</b>	<b>Tipo de Veículos</b>	<b>Nº de Eixos</b>	<b>Multiplicador da Tarifa</b>	<b>Rodagem</b>	<b>Valor da Tarifa (R\$) em Dias Normais</b>	<b>Valor da Tarifa (R\$) em Finais de Semana/ Feriado</b>
1	Automóvel, caminhonete e furgão.	2	1,00	simples	5,00	7,50
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão.	2	2,00	dupla	10,00	15,00
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	1,50	simples	7,50	11,20
4	Caminhão, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus.	3	3,00	dupla	15,00	22,50
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	2,00	simples	10,00	15,00
6	Caminhão com reboque, caminhão- trator com semi-reboque.	4	4,00	dupla	20,00	30,00
7	Caminhão com reboque, Caminhão- trator com semi reboque	5	5,00	dupla	25,00	37,50
8	Caminhão- com reboque, Caminhão-trator com semi reboque	6	6,00	dupla	30,00	45,00
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas a motor.	2	0,5	simples	2,50	3,80

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor em 18 de outubro de 2013.

**DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO**, em 15 de outubro de 2013.

**EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA**  
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado